



CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO SECRETARIA	
às <u>10:25</u> horas	Data <u>23/07/24</u>
N <u>453</u>	/ 2024
<u>B. P. Lopes</u> Responsável	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Recebido e lido  
Sessão Ordinária  
do dia 15 de agosto de 2024  
Orvalho Lopes  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

### ATUALIZA O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal: ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha, 18 de junho de 2024.

MENSAGEM PLC Nº 02/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 016/2010.

O Poder Executivo, como também o Poder Legislativo Municipal, assinaram com o Ministério Público Estadual, TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), para a realização de concurso público de diversos cargos de provimento efetivo.

O Poder Executivo precisa criar as condições legislativas para que possa realizar o concurso público dentro das normas legais e constitucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Recentemente esse Poder Legislativo aprovou várias emendas a Lei Orgânica Municipal, por proposta desta Administração, e agora torna-se necessário atualizarmos o **Estatuto dos Servidores Públicos**.

O artigo 10 do atual Estatuto dos Servidores Municipais determina que a Administração não está obrigada a nomear dentro do prazo de concurso público, os classificados, gerando, apenas, uma expectativa de nomeação. Com a alteração proposta neste artigo, a Administração Municipal, como também o Poder Legislativo Municipal, passarão a cumprir o novo entendimento do **STF (Supremo Tribunal Federal)**, de que a aprovação em concurso público gera direito a nomeação **durante a validade do concurso público**.

Após a aprovação desta atualização do Estatuto dos Servidores Municipais, o Poder Executivo precisará atualizar o seu **Plano de Cargos e Salários** para que possa através de uma empresa especializada realizar o concurso público previsto no **Termo de Ajustamento de Conduta**.

Através de nossa Procuradoria Jurídica foi requerido ao Poder Judiciário mais prazo para a realização do referido concurso público, tendo este poder nos concedido mais **06 meses**, prazo este que vencerá no próximo exercício financeiro.

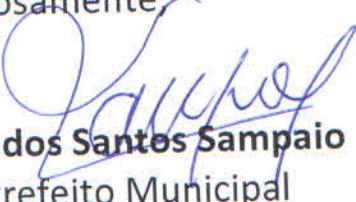
Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Atenciosamente

  
André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Clébio Maciel Raulino**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTANHA/ES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Projeto de Lei Complementar nº 02/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 016, de 30 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os artigos 10 e 187 da Lei Complementar nº 016, de 30 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"LC nº 016/2010 – *omissis*.

**Art. 10** – A aprovação em concurso, dentro do número de vagas ofertado por cargo, gera direito à nomeação, que se dará durante a validade do concurso público, respeitada a ordem de classificação e após a realização do exame admissional de saúde.

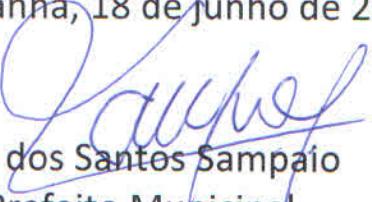
Art. 187 – A contratação prevista neste título será em regime administrativo."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 18 de junho de 2024.

  
André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal